

## POLÍTICA DE DIVIDENDOS

<b>VERSÃO:</b> 001/2018	<b>FOLHA:</b> 1/1
----------------------------	----------------------

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CODIN

**CNPJ/MF: 30.124.754/0001-14**

**Companhia Fechada**

## POLÍTICA DE DIVIDENDOS

A CODIN, conforme definido em seu Estatuto Social, destina aos acionistas, como dividendo anual mínimo obrigatório, a parcela correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, deduzidos os valores destinados à constituição de reserva legal, de reserva de contingências, bem como quaisquer reversões da reserva de contingências formadas em exercícios sociais anteriores.

O dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias em que for declarado, ou até o final daquele ano, quando autorizado pela Assembleia Geral de acionistas.

O Conselho de Administração poderá declarar dividendo com base no lucro apurado em balanço semestral ou trimestral e mediante reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como antecipar dividendos com base em balanço semestral.

Poderá ser imputado ao valor destinado aos dividendos apurados na forma prevista nesta política, integrado à respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor de remuneração paga ou creditada a título de juros sobre o capital próprio nos termos da legislação pertinente.

<b>CANCELA A P.D.D.</b>		<b>APROVADA</b>	
<b>VERSÃO:</b>	<b>DATA:</b>	<b>VERSÃO:</b> CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	<b>DATA:</b> 24/07/2018